



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, MG, 28 de junho de 2022.

Ofício nº. 364/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais”.

A aprovação da Lei ora enviada proporcionará ao Município que integre uma entidade que visa o fortalecimento da atividade rural em seu território.

Por ser de grande importância para o desenvolvimento do Município, requer o Chefe do Executivo que o Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia,
Adriano Pereira Brito
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROTOCOLO Nº 93/2022
Recebido em 04/07/2022

Maria Aparecida Kibeiro
CPF: 581.075.336-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº. 60/2022

ASSUNTO: Filiação do Município de Virgínia à EMATER/MG.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Urgência Urgentíssima.

DATA: 28/06/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.”

Tal autorização legislativa visa que o Município de Virgínia celebre convênio com a EMATER do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de buscar importantes conquistas em prol do desenvolvimento dos produtores rurais do município, a fim de disponibilizar recursos financeiros e de pessoal, necessários à implementação das ações de assistência técnica e extensão rural no município. Como o vínculo firmando entre as partes, a EMATER poderá atuar em defesa dos interesses relativos à extensão rural, visando seu planejamento, execução e implantação, bem como, apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico.

Conforme requerido pela Presidência da Câmara Municipal, segue anexo o Impacto Orçamentário.

Ante ao exposto, dispomos o presente projeto de lei a elevada apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, bem como colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

Virgínia, 28 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 60/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.”

O Prefeito do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com objetivo de implantar, no município, os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, a que se refere a Lei 6.704, de 28 de novembro de 1975 e Lei 23.534, de 07 de janeiro de 2020, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Executivo Municipal assinará o convênio de que trata o artigo 1º conforme minuta de convênio, anexa a esta lei e que passa a fazer parte da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.30.41-2.08.02.20.606.0008.2.0082 – Manutenção de Convênio com a EMATER-MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Virgínia, 28 de junho de 2022.


Carlos EdUARdo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, agente político, Id. RG nº MG-4.120.091-SSP/MG, CPF nº 725.214.146-20, residente e domiciliado na Rua Raul da Costa Pinto, nº 169, Centro, Município de Virgínia/MG e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Lavras, Marcos Antônio Fabri Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-3378254- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 757.270.486-72, residente e domiciliado em Lavras– MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/2016, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO de Virgínia** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES

2.1. Para concretização do objeto previsto neste instrumento, os partícipes, cada qual com suas respectivas obrigações se comprometem a:

2.1.1- Viabilizar ações que promovam a assistência técnica e extensão rural no município.

2.1.2- Disponibilizar recursos financeiros e de pessoal, necessários à implementação das ações de assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.1.1. – Participar mensalmente com a importância de **R\$ 8.029,00 (Oito mil, vinte e nove reais)**.

3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, sem a necessidade de Termo Aditivo.

3.1.2- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte MG, mediante carta autorizativa, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Parcela única, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte no valor de **R\$ 8,029,00 (Oito mil, vinte e nove reais)**.

3.1.3- Colocar à disposição da EMATER-MG, por meio de cessão gratuita, pelo prazo de vigência deste instrumento, os bens necessários para funcionamento da unidade de trabalho da EMATER-MG no município.

3.1.4- Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, salas e/ou outras instalações apropriadas, gratuitamente, incluindo a isenção de tributos municipais, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

3.1.5- Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG um(a) secretário(a) e um(a) servente, pelo prazo de vigência deste Instrumento.

3.1.5.1- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas da(o) secretária e serventes cedidos(as) à EMATER-MG.

CLÁUSULA QUARTA- DO DESCUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO

4.1- Em caso de descumprimento pelo **MUNICÍPIO** nos itens 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira, a **EMATER-MG** poderá suspender suas atividades no município e/ou rescindir o presente convênio, sem prejuízo do recebimento das parcelas devidas até a data da efetiva suspensão e/ou rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMATER-MG:

5.1. São obrigações da **EMATER-MG**:

5.1.1. Prestar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, prioritariamente, para agricultores familiares no município.

5.1.2- Protocolar junto a **PREFEITURA** o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA, realizadas no ano anterior, até o último dia útil do mês de maio.

5.1.3- Designar profissional ou equipe para atuar no Município.

5.1.4- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do seu quadro próprio de empregados.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 96.348,00 (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº. 3.3.30.41-2.08.02.20.606.0008.2.0082 – Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- A **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em serviços e órgãos de proteção ao crédito, em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, em caso de inadimplemento das obrigações deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

8.1- O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover o acompanhamento e a fiscalização das ações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1- Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENUNCIÇÃO DO CONVÊNIO

10.1- Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1- O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

12.1- Este instrumento poderá ser alterado, mediante comum acordo entre os partícipes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1- Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento e em caso de eventual litígio por inexecução do presente Convênio, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Virgínia, 04 de julho de 2022

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia-MG

Marcos Antônio Fabri Júnior
Gerente Regional da EMATER-MG/Lavras

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO II

LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE A EMATER/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO III

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL VIRGÍNIA

julho de 2022

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**DESCRIÇÃO DA DESPESA****Pagamento do convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**

Receita Corrente Líquida arrecadada em 31.05.2022 30.650.509,72

Gasto anual do convênio com a EMATER-MG 96.348,00

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de 0,31%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores a partir de janeiro de 2022

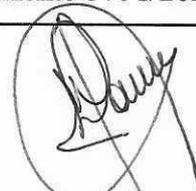
MÊS	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO		8.029,00	8.930,66
FEVEREIRO		8.029,00	8.930,66
MARÇO		8.029,00	8.930,66
ABRIL		8.029,00	8.930,66
MAIO		8.029,00	8.930,66
JUNHO		8.029,00	8.930,66
JULHO	8.029,00	8.930,66	9.645,11
AGOSTO	8.029,00	8.930,66	9.645,11
SETEMBRO	8.029,00	8.930,66	9.645,11
OUTUBRO	8.029,00	8.930,66	9.645,11
NOVEMBRO	8.029,00	8.930,66	9.645,11
DEZEMBRO	8.029,00	8.930,66	9.645,11

Os custos dos pagamentos acima se referem à assinatura do convênio com a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e extensão rural no Município de Virgínia.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA**PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida em maio de 2022: 30.650.509,72

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
RCL = maio/2022 menos 5%	Crescimento 3% s/2022	Crescimento 5% s/2023



29.117.984,23	29.991.523,76	31.191.184,71
---------------	---------------	---------------

Para a Receita Corrente Líquida de 2022 foi utilizado o valor anual arrecadado até 31 de maio de 2022, com a a previsão de redução de 5%, decorrente dos corte dos impostos do ICMS e impostos federais.

PREVISÃO DA DESPESA A SER CRIADA			
Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024	
48.174,00	101.757,94	111.454,64	
Para 2023 foi considerada uma inflação desta despesa de 11,23%, e para 2024 inflação de 8%, nas datas dos respectivos reajustes			

TIPO DE DESPESA			
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Pagamento do convênio com a EMATER - MG

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa Ordinário

Disponibilidade de Recursos Ordinários em 31/05/2022	R\$. 1.715.527,91
--	-------------------

FONTES DE RECURSOS			
<input checked="" type="checkbox"/>	TESOURO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<input type="checkbox"/>	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura
	3.3.30.41-2.08.02.20.606.0008.2.0082 Valor: R\$. 120.000,00
	Manutenção do convênio com a EMATER-MG

O presente Crédito Especial tem como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000

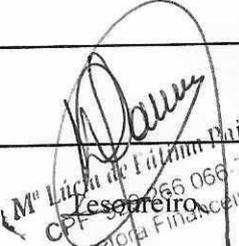
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

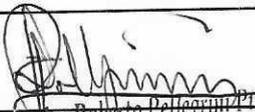
Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2022 e compromisso de colocação dos recursos nos orçamentos de 2023 e 2024.

ASSINATURAS

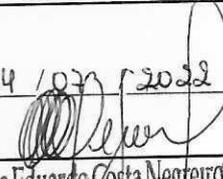
Em 04/07/2022


M^{te} Lígia de Fátima Paiva
CPF 065 066 72
Diretora Financeira

Em 04/07/2022


Carlos Roberto Pellegrini Filho
CPF 899 462 516-04
Téc Cont. 03.014/0-6

Em 04/07/2022


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Virginia

Prefeito Municipal